

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>SERVIÇOS RELATIVOS A DESENHOS INDUSTRIAIS – DI</b>			
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
<b>(I) Pedido de Registro</b>			
100	Pedido de registro de desenho industrial	235,00	94,00
102	Requerimento de sigilo de desenho industrial	95,00	
103	Pedido de exame do registro concedido quanto à novidade e originalidade	355,00	
104	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	
105	Cumprimento de exigência	120,00	48,00
<b>(II) Manutenção e Prorrogação do Registro (dispensado de petição)</b>			
	2º quinquênio		
129	- no prazo ordinário	425,00	170,00
130	- no prazo extraordinário	850,00	
	Renovação do registro de desenho industrial (prorrogação + quinquênio)		
131	- no prazo ordinário	570,00	228,00
132	- no prazo extraordinário	1.140,00	
<b>(III) Recurso e Nulidade</b>			
106	Recurso de desenho industrial	380,00	152,00
107	Nulidade de desenho industrial	475,00	
108	Manifestação à nulidade	285,00	114,00
134	Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso (somente em caso de novo impedimento legal)	Isento	
136	Contrarrazões ao recurso	90,00	
137	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição em grau de nulidade/ recurso	Isento	
135	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade	120,00	
<b>(IV) Transferências, Alterações de Cadastro, outras Anotações e Correções</b>			
113	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	15,00	6,00
114	Anotação de transferência de titular	120,00	48,00
126	Pedido de correção de erro por parte do INPI	Isento	
128	Remessa de certificado de registro de desenho industrial para anotação de prorrogação averbada	Isento	
<b>(V) Serviços em Geral</b>			
124	Comprovação de recolhimento de retribuição (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento	
125	Outras petições	120,00	48,00
<b>(VI) Desistências e Renúncia</b>			
123	Desistência e retirada de pedido ou renúncia do registro	Isento	
133	Desistência de petição	Isento	
<b>(VII) Devolução de Prazo</b>			
121	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	120,00	
122	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	
<b>(VIII) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas</b>			
117	Expedição de segunda via de certificado de registro de desenho industrial	140,00	
115	Certidão de atos relativos aos processos	85,00	
116	Certidão de busca por titular	85,00	
118	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	180,00	

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>
824-5	Cópia reprográfica simples	
	- Até 4 (quatro) páginas	7,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
825-5	Cópia reprográfica autenticada	
	- Até 4 (quatro) páginas	14,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
<b>(IX) Administração</b>		
800	Complementação de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Variável
801	Restituição de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Isento
<p>(*) Retribuição com desconto: Redução de até 60% no valor de retribuição a ser obtida por: pessoas naturais (somente se estas não detiverem participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado); microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, conforme estipulado nessa resolução. <b>O desconto não incide sobre todos os códigos.</b></p>		